



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI COMPLEMENTAR N.º 034, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

Cria Cargo de Provimento Comissionado.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, com símbolo em comissão SC-04, com vencimento de R\$388,00 (Trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o Anexo II da Lei Complementar n.º 011 de 24-03-97.

Art. 2º - São as seguintes as atribuições do presente cargo comissionado:

- I – auxiliar o Presidente da Câmara na recepção do gabinete;
- II – cuidar da correspondência pessoal do Presidente da Câmara e demais Vereadores;
- III – fazer ligações externas e relações públicas para o Presidente da Câmara e demais Vereadores;
- IV – organizar agenda e reuniões do gabinete da Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação 01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.04.01 – Pessoal Civil, constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar tem seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 05 DE MARÇO DE 2002.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal